



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SUPERINTENDÊNCIA DOS DESPORTOS DO ESTADO DA BAHIA - SUDESB
DIRETORIA GERAL - SUDESB/DG

JUSTIFICATIVA

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº98/2025: “CIRCUITO BAIANO DE ESPORTES AQUÁTICOS 2025”

I - a caracterização da situação fática e seu enquadramento nas hipóteses previstas nos arts. 30 e 31 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014;

O evento justifica-se por se constituir uma importante ferramenta de inclusão social e oportunidade para a interação das famílias, troca de experiências e um marco na vida esportiva do atleta que dá um passo importante em direção a sua formação profissional e na carreira como atleta, além de contar pontos para Ranking. Em consonância com a finalidade da SUDESB, a qual tem buscado fomentar o esporte no Estado da Bahia, a Federação Baiana de Desportos Aquáticos, apresentou o evento da “CIRCUITO BAIANO DE ESPORTES AQUÁTICOS 2025, competição de alto rendimento que será realizada no município de Salvador/ BA, na Piscina Olímpica da Bahia (Bonocô), na praia de Inema e na praia do Porto da Barra, no período de 12/12/2025 a 15/02/2026.

O projeto promete reunir cerca de 950 atletas das categorias de base e principal, nas diversas modalidades aquáticas, incluindo natação, polo aquático e maratona aquática, divididos em 04 (quatro) eventos, e uma expectativa de público de 2.000 espectadores ao longo do evento, proporcionando um ambiente vibrante e de apoio aos nadadores distribuídos da seguinte forma:

- **Troféu Walter Júnior Natação (Pré-Mirim a Sênior)**, Nova Piscina Olímpica da Bahia, situada na Av. Mário Ferreira Leal (Av. Bonocô) em Salvador/BA ;
- **1ª Etapa do Campeonato Baiano de Águas Abertas**, na Praia do Porto da Barra em Salvador /BA

A Federação Baiana de Desportos Aquáticos (FBDA) é uma instituição sem fins lucrativos, que tem como finalidade gerir, administrar, fiscalizar, difundir, defender, promover eventos e fomentar a prática da modalidade Natação Polo Aquático , Nado Sincronizados, Saltos Ornamentais e Maratonas Aquáticas Beach Soccer, em todas as suas formas, com caráter desportivo, ecológico, educativo, social, cultural, recreativo e turístico, representando a Administração Pública no interesse do fomento do desporto junto a população e demais organizações desportivas onde se encontram filiadas.

O art. 31 da Lei 13.019/2014 preceitua:

Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica.

Nessa justificativa possibilitou-se a inexigibilidade de chamamento público por inviabilidade de competição do citado Instituto, conforme acima previsto legalmente, tendo em vista que a mesma constitui entidade específica representativa do Estado na modalidade esportiva no projeto em questão.

As metas, portanto, só podem ser realizadas pela FBDA que é a única entidade com Exclusividade e reconhecida pela Confederação Brasileira de Desportos Aquáticos – CBDA.

II - a razão da escolha da organização da sociedade civil;

A entidade demonstra capacidade técnica para a execução do objeto, em observância a IN STN nº 01/1997, art. 4º, II, uma vez que vem realizando outros eventos de forma eficiente prestando contas de forma regular.

Além disso, o espaço é apropriado para a realização das provas programadas e toda a documentação legal exigida pela Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e Decreto nº 17.091 de 05 de outubro de 2016. Conforme afirmado no parágrafo anterior.

III - a justificativa do valor previsto para a realização do objeto;

O valor previsto de R\$510.000,00 (quinhentos e dez mil reais) teve como referência a descrição detalhada dos serviços a serem contratados, acompanhado de 3 orçamentos pormenorizados, sendo definindo os métodos e prazos de execução do objeto a ser contratado, conforme planilha comparativo de preços.

Vale ressaltar que a realização desta parceria encontra-se em consonância com a Ação Orçamentária 5779 - Promoção de atividade de esportes de Alto Rendimento que tem como iniciativa promover atividades de esporte de alto rendimento.

Pode-se, portanto, em atendimento à Res.TCE nº144/2013, art.5º, VII, observar a relação de casualidade nas metas a serem alcançadas por este projeto e o Compromisso nº 0003 "Fomentar o esporte de alto desempenho considerando as vocações territoriais", estabelecido no PPA 2024/2027.



Documento assinado eletronicamente por **Vicente José de Lima Neto, Diretor Geral**, em 11/12/2025, às 19:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00129731777** e o código CRC **A52F6509**.